



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DE ALAGOAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

Processo Administrativo n.º E:24038.0000000892/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência realizará DISPENSA ELETRÔNICA, **COM DISPUTA**, com critério de julgamento menor preço por item para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável.

Data da sessão de lances: às 08:00 do dia 10/11/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Empresa Especializada em Locação de Impressoras para confecção, sob demanda, da carteira da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, atendidas pela SECDEF/AL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QNTDAD	FRANQUIA MENSAL POR MÁQUINA	FRANQUIA SEMESTRAL
01	298050	CATMAT-298050 298050 - Impressora - Cartão / Crachá Capacidade: Mínima De 100 Cartões /Hora A 5 Cores Na Frente E 1 , Capacidade Memória: 4 MB, Resolução Mínima: 300 DPI, Material Cartão: Pvc E Pvc Composto , Tamanho: Iso Cr-80 E Iso - 7810 (Estandar 54 X 86 Mm) , Interface: Comunicação Paralela Centronics, Serial Rs-232c , Voltagem: 110 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Software Utilitário Da Mesma Descritivo adicional: Impressão bilateral Impressão de borda a borda Impressão dos dois lados de maneira manual Pooling / Compartilhamento de impressoras Impressão UV Capacidade de reescrever:	UND	01	2.000	12.000

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Cincinato Pinto 348, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050

Telefone: (82) 98884-7531 – E-mail dispensa.licitacao@secdef.al.gov.br



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

		Resolução de impressão 300 pontos por polegada; 256 tons por painel de cor Modo de Alta qualidade; 300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras 300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras Velocidade de impressão: Impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT) Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K) Monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ) Capacidade de cartão: Alimentação automática: 100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T /100-Base-TX (com atividade de luz) Com todos os insumos por parte da contratada, incluindo os cartões em PVC. Informações sobre os cartões a serem impressos: Identificação, Material: PVC de cor branca, formato Retangular de cantos arredondados, Comprimento: 85 MM, Largura: 55 MM, Espessura: 1 MM, Tipo Impressão: 4/4, Cores. Impressão Frente e Verso com padrão de alta qualidade, com furo ovoide. Arte colorida e informações pessoais do solicitante e de seu responsável legal de acordo com o que está determinado no Decreto Estadual 93.666 de 21 de setembro de 2023: Confecção Cartão de acordo com modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa Com Deficiência, padrão de alta qualidade com previsão de durabilidade de uso de no mínimo 5 (cinco) anos, com arte colorida. Modelo conforme despacho da assessoria de comunicação – ASCOM/SECDEF.				
--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Cincinato Pinto 348, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050

Telefone: (82) 98884-7531 – E-mail dispensa.licitacao@secdef.al.gov.br



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo De Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de 0,1 (um centavo de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E AMOSTRA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, **será encaminhada contraproposta ao fornecedor** que tenha apresentado o melhor preço, para que, **no prazo máximo de 20 minutos**, responda a negociação e apresente proposta de preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, devendo este, após solicitação via chat, **encaminhar no prazo máximo de 120 minutos todos os documentos de habilitação no campo ANEXO.**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; 8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e



GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os pedidos de esclarecimentos, poderão ser encaminhados para o e-mail dispensa.licitacao@secdef.al.gov.br.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

9.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maceió, 07 de novembro de 2023.

IGOR ROBERTO DA SILVA BARROS
Setor de Dispensa Eletrônica – DISPE/SECDEF



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física;

3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Ativo Total

Passivo	SG =	Passivo	Circulante +	Passivo	Não
Circulante		Circulante			

Ativo Circulante

LC =

3.5.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 (Dez) % (por cento) do valor estimado da contratação.

3.5.1.1 Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

3.5.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.5.1.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.5.1.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

4.1.2 Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

4.1.3 Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução de serviço continuado.

4.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

4.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.7 Caso o fornecedor possua natureza de sociedade cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.1.8 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.1.9 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.1.10 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.1.11 O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.12 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.1.13 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

4.1.14 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação. Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FRANQUIA MENSAL POR MÁQUINA	FRANQUIA SEMESTRAL

PRAZO DE ENTREGA: Será em, no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual item 10 do Termo de Referência, deste Edital.

CONTA BANCÁRIA:

Banco XXXXXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXX.

Declaro:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Atenção: Preenchimento obrigatório de todos os campos por parte da empresa participante.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no art.62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no item 4.4.4. do Edital da licitação
de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO DE CONTRATO SECDEF/AL N.º 00X/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência, inscrita no CNPJ sob o nº 49.117.605/0001-56 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, CEP 57.020-050, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretária, a Sr. ALINE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito CPF sob o nº 036.347.914-70.

CONTRATADO: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:24038.0000000439/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação por dispensa de licitação de **Empresa Especializada em Locação de Impressoras para confecção, sob demanda, da carteira da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, atendidas pela SECDEF/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSE R	DESCRIÇÃO	UND	QNTDAD	FRANQUIA MENSAL POR MÁQUINA	FRANQUIA SEMESTRAL
01	298050	CATMAT-298050 298050 - Impressora - Cartão / Crachá Capacidade: Mínima De 100 Cartões /Hora A 5 Cores Na Frente E 1 , Capacidade Memória: 4 MB, Resolução	UND	01	2.000	12.000

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Cincinato Pinto 348, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050

Telefone: (82) 98884-7531 – E-mail dispensa.licitacao@secdef.al.gov.br



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

		Mínima: 300 DPI, Material Cartão: Pvc E Pvc Composto , Tamanho: Iso Cr-80 E Iso - 7810 (Estandar 54 X 86 Mm) , Interface: Comunicação Paralela Centronics, Serial Rs-232c , Voltagem: 110 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Software Utilitário Da Mesma Descritivo adicional: Impressão bilateral Impressão de borda a borda Impressão dos dois lados de maneira manual Pooling / Compartilhamento de impressoras Impressão UV Capacidade de reescrever: Resolução de impressão 300 pontos por polegada: 256 tons por painel de cor Modo de Alta qualidade; 300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras 300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras Velocidade de impressão: Impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT) Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K) Monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ) Capacidade de cartão: Alimentação automática: 100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T /100-Base-TX (com atividade de luz) Com todos os insumos por parte da contratada, incluindo os cartões em PVC. Informações sobre os cartões a serem impressos: Identificação, Material: PVC de cor branca, formato Retangular de cantos arredondados, Comprimento: 85 MM, Largura: 55 MM,				
--	--	---	--	--	--	--

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Cincinato Pinto 348, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Telefone: (82) 98884-7531 – E-mail dispensa.licitacao@secdef.al.gov.br



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

		EspeSSura: 1 MM, Tipo Impressão: 4/4, Cores. Impressão Frente e Verso com padrão de alta qualidade, com furo ovoide. Arte colorida e informações pessoais do solicitante e de seu responsável legal de acordo com o que está determinado no Decreto Estadual 93.666 de 21 de setembro de 2023: Confecção Cartão de acordo com modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa Com Deficiência, padrão de alta qualidade com previsão de durabilidade de uso de no mínimo 5 (cinco) anos, com arte colorida. Modelo conforme despacho da assessoria de comunicação – ASCOM/SECDEF.				
--	--	---	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (XXXXXX XXX) dias, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06 de junho de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual/Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;
- 9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.9. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.10. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.15. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.16. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.17. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.18. **Multa**:
- 11.19. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.20. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.21. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.22. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.23. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

11.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.28. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.29. as peculiaridades do caso concreto;

11.30. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.31. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.32. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.33. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.34. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.35. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.36. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência de Alagoas;

13.1.2. Fonte de Recurso: (...);

13.1.3. Programa de Trabalho: (...);

13.1.4. Elemento de Despesa: (...);

13.1.5. Plano Interno: (...).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Termo de Referência 33/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2023	930137-SECRETARIA EST.CID.PESSOA COM DEFICIÊNCIA-AL	MATHEUS SOARES DE VASCONCELOS	17/10/2023 15:16 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		E:24038.0000000892 /2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

L O T E Ú N I C O	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FRANQUIA POR MÁQUINA	FRANQUIA MENSAL	FRANQUIA SEMESTRAL
	1	CATMAT-298050 298050 - Impressora - Cartão / Crachá Capacidade: Mínima De 100 Cartões /Hora A 5 Cores Na Frente E 1 , Capacidade Memória: 4 MB, Resolução Mínima: 300 DPI, Material Cartão: Pvc E Pvc Composto , Tamanho: Iso Cr-80 E Iso - 7810 (Standard 54 X 86 Mm) , Interface: Comunicação Paralela Centronics, Serial Rs-232c , Voltagem: 110 V, Frequência: 60 HZ, Características	298050	UNIDADE	01	2.000	2.000	12.000

Adicionais: Com Software Utilitário Da Mesma						
Descritivo adicional:						
Impressão bilateral						
Impressão de borda a borda						
Impressão dos dois lados de maneira manual						
Pooling / Compartilhamento de impressoras						
Impressão UV						
Capacidade de reescrever:						
Resolução de impressão						
300 pontos por polegada: 256 tons por painel de cor						
Modo de Alta qualidade;						
300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras						
300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras						
Velocidade de impressão:						
Impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT)						
Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K)						

Monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ) Capacidade de cartão: Alimentação automática: 100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T /100-Base-TX (com atividade de luz) Com todos os insumos por parte da contratada, incluindo os cartões em PVC. Informações sobre os cartões a serem impressos: Identificação, Material: PVC de cor branca, formato Retangular de cantos arredondados, Comprimento: 85 MM, Largura: 55 MM, Espessura: 1 MM, Tipo Impressão: 4/4, Cores. Impressão Frente e Verso com padrão de alta qualidade, com furo ovoide. Arte colorida e informações pessoais do solicitante e de seu responsável legal de acordo com o que está determinado no Decreto Estadual 93.666 de 21 de setembro de 2023: Confecção Cartão de acordo com modelo fornecido						
--	--	--	--	--	--	--

pela Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa Com Deficiência, padrão de alta qualidade com previsão de durabilidade de uso de no mínimo 5 (cinco) anos, com arte colorida. Modelo conforme despacho da assessoria de comunicação-ASCOM SECDEF.						
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda - DFD.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) publicação do contrato no PNCP, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência –SECDEF, criada pela Lei Delegada nº 48/2022, com ênfase nas diretrizes estratégicas do Governo, atuará na gestão sistêmica de programas, projetos e processos, por intermédio da Rede Integrada de Direitos Sociais e de Cidadania, através do Sistema de Assistência e Proteção à Pessoa com Deficiência.

2.2. Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

2.3. Considerando que a referida norma determina que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

2.4. Considerando a Lei Estadual nº 8.254, de 2020, que institui o Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência no Estado de Alagoas, para fins de identificação e acesso às políticas públicas. Parágrafo único. O Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência é o documento válido em todo território do Estado que visa garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, mediante a apresentação do documento pelo cidadão.

2.5. Considerando que o decreto nº 93.666 de 21 de setembro de 2023 que regulamenta a Lei Estadual Nº 8.254 de 2020 vincula o Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência a Secretaria de Estado da Cidadania e da

Pessoa com Deficiência- SECDEF, lhe atribuindo expedir o Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência para identificar a devida prioridade às pessoas com deficiência

2.6. Deste modo, o quantitativo do Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência é de:

2.6.1. Cartão Personalizado de acordo com modelo fornecido pela ASCOM e anexado ao processo - 1000 (mil) unidades mês, visto que é um serviço contínuo.

2.7. Quanto à demanda dos cartões da Pessoa Idosa:

2.7.1. Considerando que a lei delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023 vincula o Cartão da Pessoa Idosa a Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência- SECDEF, e Considerando que lançar o novo cartão da Pessoa Idosa no Transporte Intermunicipal no Estado de Alagoas é uma meta do plano estratégico do governo de Alagoas, com prazo inicial em 25 de setembro do corrente ano como marco para o lançamento da emissão com a nova identidade visual.

2.7.2. Vale Resaltar que o Cartão da Pessoa Idosa é um direito instituído pela Lei nº 7.503 de 14 de junho de 2013 e regulamentado pelo Decreto Nº 33826 de 16/06/2014, que garante a pessoa idosa o direito de utilizar gratuitamente, ou com desconto, o transporte intermunicipal.

Diante de todo exposto, justificamos a necessidade da contratação da demanda em tela.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. De acordo com dados do Censo do IBGE 2022, 10,5% da população Alagoana tem algum tipo de deficiência, sendo aproximadamente 328.389 pessoas. Diante desta informação está Secretaria tem como objetivo emitir as Carteiras de Identificação para Pessoa com Deficiência visando atingir o maior número possível de pessoas, identificando toda população alagoana de pessoas com deficiência que expressem o desejo de ter o cartão.

3.2. Padronização dos Cartões da Pessoa Idosa, aumentando a durabilidade e se adequando a orientação da ASCOM, conforme o processo SEI nº E:24038.0000000837/2023 que versa sobre a nova identidade visual do Cartão da Pessoa Idosa, conforme despacho da assessoria de comunicação

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

4.1.1. Seguem os requisitos específicos da contratação de outsourcing de impressão:

4.1.2. Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo Impressora - Cartão / Crachá Capacidade: Mínima De 100 Cartões/Hora A 5 Cores Na Frente E 1 , Capacidade Memória: 4 MB, Resolução Mínima: 300 DPI, Material Cartão: Pvc E Pvc Composto , Tamanho: Iso Cr-80 E Iso - 7810 (Estandar 54 X 86 Mm) , Interface: Comunicação Paralela Centronics, Serial Rs-232c , Voltagem: 110 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Software Utilitário Da Mesma;

4.1.3. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;

4.1.4. Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais necessários para a operação do serviço;

4.1.5. Fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção, de acordo com as especificações deste estudo; e

4.1.6. Transferência de conhecimento para a área técnica da SECDEF, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e software responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.

4.2. As impressoras deverão emitir os cartões conforme material gráfico anexo no DFD em anexo a este Termo de Referência.

- Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação

Sustentabilidade:

4.3. O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência, como:

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. A atividade de logística reversa do toner deverá ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados, através do recebimento de relatório junto aos documentos que o fiscal do contrato irá usar para a medição e execução financeira, no período de faturamento;

4.4.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia;

4.4.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

4.5. Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se solucionar a emissão de cartões da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência conforme decretos supramencionados, com a locação de impressoras e com o uso do software dos equipamentos, visando desta maneira entregar a identificação para esses grupos com maior agilidade e excelência.

Local da prestação dos serviços

5.2. Local da prestação dos serviços Os serviços serão prestados com vistas à abrangência da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência, situada no endereço R. Cincinato Pinto, 348, Andar Térreo - Centro, Maceió - AL, 57020-050

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e aparatos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características na tabela abaixo:

Tipos	Qtde	Franquia por equipamento	Franquia mensal	Franquia total (6 meses)
Impressora crachá PVC	01	2.000	2.000	12.000

Segundo o Censo do IBGE 2022, Alagoas tem 328.389 pessoas com deficiência, entendemos que não há possibilidade de atender ao número total de imediato, por isso estipulamos um número inicial para atendimentos mensais até termos dados suficientes da demanda necessária, visto que o Cartão de Identificação para pessoa com Deficiência é um direito previsto na Lei Estadual Nº 8.254 de 2020, mas como o cartão não é obrigatório não temos como estimar se a demanda será a mesma detectada pelo IBGE no Censo 2022, sendo assim estimamos um fluxo mensal inicial para futura adequação da quantidade caso necessário. (1.000 cartões PCD/mês);

A demanda apresentada tem como memória de cálculo o resultado do quantitativo de ações apresentados nos autos, levando em consideração o histórico de emissão de cartões desde a criação dessa Secretaria, em março de 2023 até o final de julho de 2023.

Nesse período, foram emitidos 5.387 cartões, dando uma média de 1.000 cartões por mês, média essa que queremos aumentar dando publicidade dessa ação e universalizando a garantia desse direito tão importante para a maior mobilidade e qualidade de vida dos nossos idosos. Diante disto, para este processo emergencial, levamos em conta o quantitativo mínimo necessário para atendimento das demandas desta secretaria por um período de 05 meses ou até que se conclua o certame licitatório.

Total = Demanda PCD + Demanda P.I

Total = 1.000 + 1.000

Total = 2.000 impressões mensais

Total global para 6 meses = 12.000 impressões de cartões

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 20, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 20, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 20, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 20, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 20, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 20, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 19, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 21, I e II).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 19, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 19, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 19, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual /ALnº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 19, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual /ALnº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 19, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 20, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 19, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *disposto neste item*.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e art. 20, X e 21, X do Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 20, X).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 21, X)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual/AL nº 90.386, de 30 de Março de 2023, art. 19, VIII)

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Qualificação Técnica

8.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.1.1. Características: Serviço de locação de impressoras;

8.3.1.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.3.1.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução de serviço continuado; no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de execução de serviço não continuado.

8.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

8.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.5. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.600,00

9.1. Com base em informações atuais de mercado, estima-se um valor mensal de R\$ 6.600,00, ao montante global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

10. Adequação orçamentária

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) FONTE:

II) PT:

III) Programa de Trabalho:

IV) PLANO ORÇAMENTÁRIO:

V) NATUREZA DE DESPESA:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Atesto

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), em 17 de Outubro de 2023.

Termo de Referência elaborado conforme minuta disponibilizada pela douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas- PGE/AL: "TR - Contratação Direta - Serviços - NLLC (Atualizado em 17.03.2023)"

12. Modelo de Proposta

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social,

endereço, CNPJ, telefone e e-mail. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação. Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

L O T E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FRANQUIA POR MÁQUINA	VALOR	VALO
							FRANQUIA MENSAL (R\$)	FRANQUIA SEMESTRAL (R\$)
					01	2.000		

Ú N I C O	1	CATMAT-298050	298050	UNIDADE			
		298050 - Impressora - Cartão / Crachá Capacidade: Mínima De 100 Cartões /Hora A 5 Cores Na Frente E 1 , Capacidade Memória: 4 MB, Resolução Mínima: 300 DPI, Material Cartão: Pvc E Pvc Composto , Tamanho: Iso Cr-80 E Iso - 7810 (Estandar 54 X 86 Mm) , Interface: Comunicação Paralela Centronics, Serial Rs-232c , Voltagem: 110 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Software Utilitário Da Mesma Descritivo adicional: Impressão bilateral Impressão de borda a borda Impressão dos dois lados de maneira manual Pooling / Compartilhamento de impressoras Impressão UV Capacidade de reescrever: Resolução de impressão 300 pontos por polegada: 256 tons por painel de cor Modo de Alta qualidade; 300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de					

gráficos e códigos de barras					
300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras					
Velocidade de impressão:					
Impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT)					
Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K)					
Monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ)					
Capacidade de cartão:					
Alimentação automática:					
100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões					
Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T /100-Base-TX (com atividade de luz)					
Com todos os insumos por parte da contratada, incluindo os cartões em PVC.					
Informações sobre os cartões a serem impressos:					
Identificação, Material: PVC de cor branca, formato Retangular de cantos arredondados, Comprimento: 85 MM, Largura: 55					

MM, Espessura: 1 MM, Tipo Impressão: 4/4, Cores. Impressão Frente e Verso com padrão de alta qualidade, com furo ovoide. Arte colorida e informações pessoais do solicitante e de seu responsável legal de acordo com o que está determinado no Decreto Estadual 93.666 de 21 de setembro de 2023: Confecção Cartão de acordo com modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa Com Deficiência, padrão de alta qualidade com previsão de durabilidade de uso de no mínimo 5 (cinco) anos, com arte colorida. Modelo conforme despacho da assessoria de comunicação- ASCOM SECDEF.						
Valor Total: R\$ XXXXX (Valor Total por Extenso)						

PRAZO DE ENTREGA: Será em, no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual item 10 do Termo de Referência, deste Edital.

CONTA BANCÁRIA:

Banco XXXXXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXX.

Declaro:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos
sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que
incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Atenção: Preenchimento obrigatório de todos os campos por parte da empresa participante.

13. Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art.62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no item 4.4.4. do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

14. Modelo dos Cartões

MODELO 1 - CARTÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FRENTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
	Nº: 123456	____/____/____ Data de expedição	____/____/____ Data de validade
	Nome do titular _____ Nome		
	0000000-0 RG	000.000.000-00 CPF	____/____/____ Data de nascimento
	Nome da rua, n e bairro _____ Endereço		
	A+ Tipo sanguíneo	Nome responsável _____ Responsável legal	
	SECDEF/AL Orgão expedidor		
			

VERSO

MODELO 2 - CARTÃO DA PESSOA IDOSA

FRENTE E VERSO

CONSULTE O QR CODE ABAIXO PARA VALIDAÇÃO DESDE CARTÃO  ESTE CARTÃO É VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO DE ALAGOAS shajshjDshaiu568fefsf64fsdf6 CHAVE DE VALIDAÇÃO ARSAL AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência ALAGOAS GOVERNO	CARTÃO DA PESSOA IDOSA IDENTIFICAÇÃO PARA USO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL GRATUITO OU COM DESCONTO, DE ACORDO COM A LEI NÚMERO 7.503/2013 (ESTATUTO DA PESSOA IDOSA) E DECRETO ESTADUAL NÚMERO 33.828 (LEI DO CARTÃO DA PESSOA IDOSA), DE 16 DE JULHO DE 2014. NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DATA DE NASCIMENTO: XX/XX/XXXX Nº IDENTIFICAÇÃO: XXXXX ÓRGÃO EMISSOR: XXXXX NIS: XXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXX EXPEDIÇÃO DO CARTÃO: XX/XX/XXXX DATA DE VALIDADE: XX/XX/XXXX ARSAL AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência ALAGOAS GOVERNO
--	---

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS SOARES DE VASCONCELOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 15:16:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP16_2023.pdf (1.06 MB)

Anexo I - ETP16_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 16/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: E:24038.0000000892/2023

2. Introdução

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Os documentos que dão suporte às indicações, definições, informações, análises sistematizadas no estudo técnico preliminar, bem assim aos atestos e justificativas nele constantes encontram-se em anexo

3. Descrição da necessidade

Considerando que a Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SECDEF, criada pela Lei Delegada nº 48/2022, com ênfase nas diretrizes estratégicas do Governo, atuará na gestão sistêmica de programas, projetos e processos, por intermédio da Rede Integrada de Direitos Sociais e de Cidadania, através do Sistema de Assistência e Proteção à Pessoa com Deficiência.

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência; Considerando que a referida norma determina que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

Considerando a Lei Estadual nº 8.254, de 2020, que institui o Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência no Estado de Alagoas, para fins de identificação e acesso às políticas públicas. Parágrafo único. O Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência é o documento válido em todo território do Estado que visa garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, mediante a apresentação do documento pelo cidadão.

Considerando que o decreto nº 93.666 de 21 de setembro de 2023 que regulamenta a Lei Estadual Nº 8.254 de 2020 vincula o Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência a Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência- SECDEF, lhe atribuindo expedir o Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência para identificar a devida prioridade às pessoas com deficiência

Deste modo, o quantitativo do Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência é de:

1. Cartão Personalizado de acordo com modelo fornecido pela ASCOM e anexado ao processo - 1000 (mil) unidades mês, visto que é um serviço contínuo.

Quanto à demanda dos cartões da Pessoa Idosa:

Considerando que a lei delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023 vincula o Cartão da Pessoa Idosa a Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência- SECDEF, e Considerando que lançar o novo cartão da Pessoa

Idosa no Transporte Intermunicipal no Estado de Alagoas é uma meta do plano estratégico do governo de Alagoas, com prazo inicial em 25 de setembro do corrente ano como marco para o lançamento da emissão com a nova identidade visual.

Vale Resaltar que o Cartão da Pessoa Idosa é um direito instituído pela Lei nº 7.503 de 14 de junho de 2013 e regulamentado pelo Decreto Nº 33826 de 16/06/2014, que garante a pessoa idosa o direito de utilizar gratuitamente, ou com desconto, o transporte intermunicipal.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assistente Administrativo/SEC	Adriano Souza Pereira
Assessora Especial/SEPD	Franciane Jhosselina de Oliveira Pinto Costa

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

1.1. Seguem os requisitos específicos da contratação de outsourcing de impressão:

1.1.2. Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo Impressora - Cartão / Crachá Capacidade: Mínima De 100 Cartões/Hora A 5 Cores Na Frente E 1 , Capacidade Memória: 4 MB, Resolução Mínima: 300 DPI, Material Cartão: Pvc E Pvc Composto , Tamanho: Iso Cr-80 E Iso - 7810 (Standard 54 X 86 Mm) , Interface: Comunicação Paralela Centronics, Serial Rs-232c , Voltagem: 110 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Software Utilitário Da Mesma;

1.1.3. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;

1.1.4. Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais necessários para a operação do serviço;

1.1.5. Fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção, de acordo com as especificações deste estudo; e

1.1.6. Transferência de conhecimento para a área técnica da SECDEF, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e software responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.

1.2. As impressoras deverão emitir os cartões conforme material gráfico anexo no DFD em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados com vistas à abrangência da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência, situada no endereço R. Cincinato Pinto, 348, Andar Térreo - Centro, Maceió - AL, 57020-050

- Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

6. Levantamento de Mercado

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor

atendam à necessidade da Administração, para coleta de contribuições, tendo em vista a complexidade da necessidade, identifica(m)-se a(s) seguinte(s) solução(ões):

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
01	Contratação do Serviço por Dispensa de Licitação	Utilizar o mecanismo da contratação por dispensa de licitação previsto na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, para a contratação do serviço em questão para atender a demanda.
02	Adesão à Ata de Registro de Preços	Procurar por Ata vigente no Estado de Alagoas com objeto semelhante ao do processo em questão.
03	Licitação visando o Registro de Preço para Futura Contratação	Solicitar a AMGESP a inclusão da demanda do órgão em Registro de Preço com o objeto do referido processo visando uma futura contratação.

Análise das Soluções

Identificadas soluções múltiplas que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, procede-se à sua análise comparativa, a fim de definir a solução mais adequada:

Solução Nº 1 - Aquisição por Dispensa de Limitação (Utilizar o mecanismo da Aquisição por Dispensa de Licitação previsto na Lei 14.133/2021, Art. 75, II para a Aquisição do Material observando o valor limite determinado.)

Tendo em vista o instituto do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021 que versa sobre a Aquisição por Dispensa de Licitação, ocasionada pelo valor estar dentro do parâmetro previsto, observando o caso concreto, prezando pela celeridade processual e vantajosidade, sabendo que foi estimado pelo setor demandante valor abaixo do limite da dispensa, torna-se a solução mais benéfica e apropriada para a Administração Pública

Solução Nº 2 - Adesão à Ata de Registro de Preços (Procurar por Ata vigente no Estado de Alagoas com objeto semelhante ao do processo em questão, visando a celeridade tendo em vista a data prevista para execução do serviço)

Após procuras juntamente a AMGESP e aos demais órgãos que compõem a administração pública, não foi possível encontrar ata que atendesse ao quantitativo como também descritivo do objeto em epígrafe;

Solução Nº 3 - Licitação para Registro de Preço para Futura Contratação (Solicitar a AMGESP a inclusão da demanda do órgão em Registro de Preço com o objeto do referido processo visando uma futura contratação)

Conclui-se, pois, pela escolha da Solução Nº 01, visto, conforme cotejadas as diversas relações custo-benefício, a partir das variáveis em relação ao prazo da execução do serviço, tratar-se da opção mais vantajosa para a Administração, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

7. Descrição da solução como um todo

De acordo com dados do Censo do IBGE 2022, 10,5% da população Alagoana tem algum tipo de deficiência, sendo aproximadamente 328.389 pessoas. Diante desta informação está Secretaria tem como objetivo emitir as Carteiras de Identificação para Pessoa com Deficiência visando atingir o maior número possível de pessoas, identificando toda população alagoana de pessoas com deficiência que expressem o desejo de ter o cartão.

Padronização dos Cartões da Pessoa Idosa, aumentando a durabilidade e se adequando a orientação da ASCOM, conforme o processo SEI nº E:24038.0000000837/2023 que versa sobre a nova identidade visual do Cartão da Pessoa Idosa, conforme despacho da assessoria de comunicação

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidade do OBJETO a ser contratada:

--	--	--	--	--

Tipos	Qtde	Franquia por equipamento	Franquia mensal	Franquia total (6 meses)
Impressora crachá PVC	01	2.000	2.000	12.000

Segundo o Censo do IBGE 2022, Alagoas tem 328.389 pessoas com deficiência, entendemos que não há possibilidade de atender ao número total de imediato, por isso estipulamos um número inicial para atendimentos mensais até termos dados suficientes da demanda necessária, visto que o Cartão de Identificação para pessoa com Deficiência é um direito previsto na Lei Estadual Nº 8.254 de 2020, mas como o cartão não é obrigatório não temos como estimar se a demanda será a mesma detectada pelo IBGE no Censo 2022, sendo assim estimamos um fluxo mensal inicial para futura adequação da quantidade caso necessário. (1.000 cartões PCD/mês);

A demanda apresentada tem como memória de cálculo o resultado do quantitativo de ações apresentados nos autos, levando em consideração o histórico de emissão de cartões desde a criação dessa Secretaria, em março de 2023 até o final de julho de 2023.

Nesse período, foram emitidos 5.387 cartões, dando uma média de 1.000 cartões por mês, média essa que queremos aumentar dando publicidade dessa ação e universalizando a garantia desse direito tão importante para a maior mobilidade e qualidade de vida dos nossos idosos. Diante disto, para este processo emergencial, levamos em conta o quantitativo mínimo necessário para atendimento das demandas desta secretaria por um período de 05 meses ou até que se conclua o certame licitatório.

Total = Demanda PCD + Demanda P.I

Total = 1.000 + 1.000

Total = 2.000 impressões mensais

Total global para 6 meses = 12.000 impressões de cartões

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.600,00

Com base em informações atuais de mercado, estima-se uma valor mensal de R\$ 6.600,00, ao montante global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se economicamente inviável o parcelamento do objeto em epígrafe.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

De acordo com o objeto da contratação, e após avaliação, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, não se faz necessária contratações correlatas e/ou independentes para a contratação em questão.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não se encontra prevista no PAC 2023, em razão de sermos uma Secretaria nova criada através da Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde não houve tempo hábil para a construção do plano. Sendo assim estamos trabalhando no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A implementação de cartões de identificação específicos para pessoas idosas e com deficiência pode trazer diversos benefícios para a administração pública. Alguns desses benefícios incluem:

1. Acesso facilitado a benefícios e serviços: Os cartões de identificação podem simplificar o acesso a benefícios sociais, assistência médica, transporte público com descontos, estacionamento prioritário, entre outros serviços destinados a pessoas idosas e com deficiência. Isso reduz a burocracia e facilita o acesso a recursos essenciais.
2. Identificação rápida e eficiente: Os cartões de identificação permitem que os funcionários da administração pública identifiquem rapidamente quem está habilitado a receber benefícios ou assistência específica. Isso ajuda a evitar fraudes e assegura que os recursos sejam direcionados para as pessoas que realmente necessitam.
3. Dados demográficos e estatísticas precisas: A implementação desses cartões também permite que o governo colete dados demográficos mais precisos sobre a população idosa e com deficiência. Isso é fundamental para o planejamento e a alocação de recursos adequados, garantindo que as políticas públicas atendam às necessidades desses grupos.
4. Promoção da inclusão social: Os cartões de identificação podem servir como símbolo de inclusão e reconhecimento dos direitos das pessoas idosas e com deficiência. Eles ajudam a sensibilizar a sociedade sobre a importância de respeitar e apoiar esses grupos, combatendo o estigma e a discriminação.
5. Melhoria na qualidade de vida: Ao facilitar o acesso a serviços e benefícios, os cartões de identificação contribuem para melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas e com deficiência, tornando mais fácil a participação ativa na sociedade e o acesso a oportunidades.
6. Redução de custos operacionais: A identificação por meio de cartões pode reduzir a necessidade de verificações e processos burocráticos demorados, o que, por sua vez, pode economizar tempo e recursos para a administração pública.
7. Maior controle e segurança: Os cartões de identificação podem ser projetados com recursos de segurança, como chip eletrônico, hologramas ou autenticação biométrica, tornando-os mais difíceis de serem falsificados.
8. Facilidade na comunicação e atendimento personalizado: Os cartões podem conter informações relevantes sobre a condição da pessoa (por exemplo, tipo de deficiência, necessidades médicas especiais), facilitando a prestação de serviços personalizados e adequados às necessidades individuais.

Em resumo, a implementação de cartões de identificação específicos para pessoas idosas e com deficiência é uma medida que pode trazer uma série de benefícios para a administração pública, além de melhorar a qualidade de vida e a inclusão social desses grupos. Isso contribui para uma sociedade mais justa e igualitária.

14. Providências a serem Adotadas

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da adoção do seguinte cronograma de atividades para adequação do ambiente da(o) órgão, a fim de que a contratação surta seus efeitos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A atividade de logística reversa do toner deverá ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartuchos e embalagens dos

produtos utilizados, através do recebimento de relatório junto aos documentos que o fiscal do contrato irá usar para a medição e execução financeira, no período de faturamento.

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

16. Atesto

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnicos preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, quanto ao embasamento do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a ser elaborado.

Estudo Técnico Preliminar conforme modelo da Douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE/AL - Contratação Direta - Compras - LLCA (Atualizado em 17.06.2021)

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista o instituto do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021 que versa sobre a Aquisição por Dispensa de Licitação, ocasionada pelo valor estar dentro do parâmetro previsto, observando o caso concreto, prezando pela celeridade processual e vantajosidade, sabendo que foi estimado pelo setor demandante valor abaixo do limite da dispensa, torna-se a solução mais benéfica e apropriada para a Administração Pública

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS SOARES DE VASCONCELOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 14:39:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD - Cartões.pdf (1.01 MB)

Anexo I - DFD - Cartões.pdf



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Superintendência Administrativa
Rua Cincinato Pinto, 348, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Telefone: (82) 3221-0069 - <http://secedef.al.gov.br/>

Requerimento nº E:21273962/2023/Superintendência Administrativa

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

TIPO DO OBJETO

COMPRA (.)

Aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem

() Fornecimento contínuo

Compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Consumo

Aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº4.320/1964 perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

() Permanente

Aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

SERVIÇO (.)

Atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(x) Serviços contínuos

Serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

() Serviços não contínuos ou contratados por escopo

Aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificado

() Serviço de engenharia

Toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas nas estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

() Serviço comum de engenharia:

Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação dos bens;

1. Descrição detalhada do OBJETO (CATMAT/CATSER):

298050 - Impressora - Cartão / Crachá Capacidade: Mínima De 100 Cartões/Hora A 5 Cores Na Frente E 1 , Capacidade Memória: 4 MB, Resolução Mínima: 300 DP (Estandar 54 X 86 Mm) , Interface: Comunicação Paralela Centronics, Serial Rs-232c , Voltagem: 110 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Software

Descritivo adicional:

Impressão bilateral

Impressão de borda a borda

Impressão dos dois lados de maneira manual

Pooling / Compartilhamento de impressoras

Impressão UV

Capacidade de reescrever:

Resolução de impressão

300 pontos por polegada: 256 tons por painel de cor

Modo de Alta qualidade;

300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras

300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras

Velocidade de impressão:

Impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT)

Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K)

Monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ)

Capacidade de cartão:

Alimentação automática:

100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões

Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T/100-Base-TX (com atividade de luz)

Com todos os insumos por parte da contratada, incluindo os cartões em PVC.

Informações sobre os cartões a serem impressos:

Identificação, Material: PVC de cor branca, formato Retangular de cantos arredondados, Comprimento: 85 MM, Largura: 55 MM, Espessura: 1 MM, Tipo Impressão: furo ovoide. Arte colorida e informações pessoais do solicitante e de seu responsável legal de acordo com o que está determinado no Decreto Estadual 93.666 de 21 de Setembro de 2016, da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa Com Deficiência, padrão de alta qualidade com previsão de durabilidade de uso de no mínimo 5(cinco) anos, com arte e impressão em cores, em conformidade com o padrão SECDEF.

Modelos a serem impressos quando das solicitações:

MODELO 1 - CARTÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FRENTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
	Nº: 123456		____/____/____ Data de expedição	____/____/____ Data de validade
	Nome do titular Nome			
	00000000-0 RG	000.000.000-00 CPF	____/____/____ Data de nascimento	
	Nome da rua, n e bairro Endereço			
	A+ Tipo sanguíneo		Nome responsável Responsável legal	
	SECDEF/AL Orgão expedidor			

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº: 123456

____/____/____
Data de expedição

____/____/____
Data de validade

Nome do titular

Nome

00000000-0

RG

000.000.000-00

CPF

____/____/____

Data de nascimento

Nome da rua, n e bairro

Endereço

A+

Tipo sanguíneo

Nome responsável

Responsável legal

SECDEF/AL

Orgão expedidor



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº: 123456

____/____/____
Data de expedição

____/____/____
Data de validade

Nome do titular

Nome

00000000-0

RG

000.000.000-00

CPF

____/____/____

Data de nascimento

Nome da rua, n e bairro

Endereço

A+

Tipo sanguíneo

Nome responsável

Responsável legal

SECDEF/AL

Orgão expedidor



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº: 123456

____/____/____
Data de expedição

____/____/____
Data de validade

Nome do titular

Nome

00000000-0

RG

000.000.000-00

CPF

____/____/____

Data de nascimento

Nome da rua, n e bairro

Endereço

A+

Tipo sanguíneo

Nome responsável

Responsável legal

SECDEF/AL

Orgão expedidor



VERSO

Secretaria de Estado
da Cidadania e da
Pessoa com Deficiência



ALAGOAS
GOVERNO



Secretária de Estado da Cidadania
e Pessoa com Deficiência

CONSULTE O QR CODE ABAIXO PARA VALIDAÇÃO DESDE CARTÃO



ESTE CARTÃO É VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO DE ALAGOAS

shajshjDshaiu568fefs64fsdf6
CHAVE DE VALIDAÇÃO



Secretaria de Estado
da Cidadania e da
Pessoa com Deficiência



CARTÃO DA PESSOA IDOSA

IDENTIFICAÇÃO PARA USO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL GRATUITO OU COM DESCONTO, DE ACORDO COM A LEI NÚMERO 7.503/2013 (ESTATUTO DA PESSOA IDOSA) E DECRETO ESTADUAL NÚMERO 33.828 (LEI DO CARTÃO DA PESSOA IDOSA), DE 16 DE JULHO DE 2014.

NOME:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE NASCIMENTO:
XX/XX/XXXX

Nº IDENTIFICAÇÃO: XXXXX
ÓRGÃO EMISSOR: XXXXX

NIS: XXXXXXXXXXXX **MUNICÍPIO:** XXXXXXXXXXXX

EXPEDIÇÃO DO CARTÃO: XX/XX/XXXX

DATA DE VALIDADE: XX/XX/XXXX



Secretaria de Estado
da Cidadania e da
Pessoa com Deficiência



2. Justificativa da necessidade do OBJETO, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Considerando que a Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência –

SECDEF, criada pela Lei Delegada nº 48/2022, com ênfase nas diretrizes estratégicas do Governo, atuará na gestão sistêmica de programas, projetos e processos, por Sistema de Assistência e Proteção à Pessoa com Deficiência.

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência; Considerando que a referida norma determina que a deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, aos direitos, aos outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que

Considerando a Lei Estadual nº 8.254, de 2020, que institui o Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência no Estado de Alagoas, para fins de identificação e a Pessoa com Deficiência é o documento válido em todo território do Estado que visa garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no atendimento e a educação e assistência social, mediante a apresentação do documento pelo cidadão.

Considerando que o decreto nº 93.666 de 21 de setembro de 2023 que regulamenta a Lei Estadual Nº 8.254 de 2020 vincula o Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência- SECDEF, lhe atribuindo expedir o Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência para identificar a devida prioridade às pessoas com deficiência

Deste modo, o quantitativo do Cartão de Identificação para Pessoa com Deficiência é de:

1. Cartão Personalizado de acordo com modelo fornecido pela ASCOM e anexado ao processo - 1000 (mil) unidades mês, visto que é um serviço contínuo.

Quanto à demanda dos cartões da Pessoa Idosa:

Considerando que a lei delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023 vincula o Cartão da Pessoa Idosa a Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência- Transporte Intermunicipal no Estado de Alagoas é uma meta do plano estratégico do governo de Alagoas, com prazo inicial em 25 de setembro do corrente ano como

Vale Resaltar que o Cartão da Pessoa Idosa é um direito instituído pela Lei nº 7.503 de 14 de junho de 2013 e regulamentado pelo Decreto Nº 33826 de 16/06/2014, q

3. Resultados pretendidos e descrição da solução como um todo:

De acordo com dados do Censo do IBGE 2022, 10,5% da população Alagoana tem algum tipo de deficiência, sendo aproximadamente 328.389 pessoas. Diante desta i

Identificação para Pessoa com Deficiência visando atingir o maior número possível de pessoas, identificando toda população alagoana de pessoas com deficiência que

4. Quantidade do OBJETO a ser contratada:

Tipos	Qtde	Franquia por equipamento	Franquia mensal	Franquia total (6 meses)
Impressora crachá PVC	01	2.000	2.000	12.000

Segundo o Censo do IBGE 2022, Alagoas tem 328.389 pessoas com deficiência, entendemos que não há possibilidade de atender ao número total de imediato, por isso dados suficientes da demanda necessária, visto que o Cartão de Identificação para pessoa com Deficiência é um direito previsto na Lei Estadual Nº 8.254 de 2020, mas a mesma detectada pelo IBGE no Censo 2022, sendo assim estimamos um fluxo mensal inicial para futura adequação da quantidade caso necessário. (1.000 cartões PC

A demanda apresentada tem como memória de cálculo o resultado do quantitativo de ações apresentados nos autos, levando em consideração o histórico de emissão de julho de 2023.

Nesse período, foram emitidos 5.387 cartões, dando uma média de 1.000 cartões por mês, média essa que queremos aumentar dando publicidade dessa ação e universidade de vida dos nossos idosos. Diante disto, para este processo emergencial, levamos em conta o quantitativo mínimo necessário para atendimento das demandas certame licitatório.

Total = Demanda PCD + Demanda P.I

Total = 1.000 + 1.000

Total = 2.000 impressões mensais

Total global para 6 meses = 12.000 impressões de cartões

5. Estimativa de preço:

Com base em informações atuais de mercado, estima-se um valor mensal de R\$ 6.600,00, ao montante global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

6. Indicação da data pretendida para a início da execução contratual , a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade

Até 15/11 de 2023.

7. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

Alto – Contratações em até 03 meses

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência

Não há vinculação com outro processo

7. Indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que auxiliará a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco (non

SEC - Adriano Souza Pereira, Assistente Administrativo

SEPD - Franciane Jhosselina de Oliveira Pinto Costa, Assessora Especial

8. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações (PAC 2023):

A contratação não se encontra prevista no PAC, em razão de ser uma Secretaria nova criada através da Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde não houve no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento e que o mesmo trata de matéria.



Documento assinado eletronicamente por **Arabella Janne Mendonça da Silva, Secretária Executiva** em 16/10/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Célia Verçosa Dantas, Secretária Executiva** em 16/10/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21273962** e o código CRC **85E1FF3C**.